

Proc. Administrativo 5.295/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 27/05/2024 às 16:10:40

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-FARM

ARP 272/2023 - Altermed - Reequilíbrio de Preço/Metilfenidato

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

6261/2023

Nº ARP ou Contrato*:

272/2023

Objeto do Contrato/Ata*:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Nome/Razão social do contratado*:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ*:

00.802.002/0001-02

Valor Total Reequilíbrio (R\$)*:

49.000,00

Valor Global Ata + Reequilíbrio(R\$)*:

90.160,00

Justificativa*:

O metilfenidato, comercialmente conhecido como Ritalina, é um medicamento amplamente utilizado e considerado de grande importância para o tratamento de diversos distúrbios neurológicos e psiquiátricos. É um medicamento crucial para a gestão de TDAH e outras condições, comumente prescrito para crianças em idade escolar e sua falta tem causado descontinuidade do tratamento de inúmeras crianças prejudicando, dentre outros fatores, seu desempenho escolar.

Diante da importância do medicamento e do pedido do fornecedor, não nos resta outra alternativa que não seja a revisão de preços, tendo em vista que conforme documentos anexos o aumento de preços é justo e comprovado.

ITENS REEQUILIBRADOS (valores unitário por item)

Lote	Item	Descrição do Item	Ata de Registro de Preços	Reequilíbrio
1	88	Metilfenidato 10 mg, comprimido	0,40	0,89

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0603	8306	339003020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	303	49.000,00

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

A_Pedido_de_Reequilibrio.pdf
B_Procuracao_Macon_Cordova_Pereira.pdf
C_Nota_Fiscal_Anterior.pdf
D_Nota_Fiscal_Atual.pdf
E_Estudo_de_Precos.pdf
F_Orcamentos.pdf
G_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
H_CNPJ.pdf
I_Certidao_Federal.pdf
j_Certidao_Estadual.pdf
K_Certidao_Municipal.pdf
L_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
M_CNDT.pdf
N_Relatorio_Fiscal.pdf



A
Município de Ubirata - Cod: 2971
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Centro
Cep: 85440-000 - UBIRATÃ - PR
Att. Comissão Permanente de Licitações
OF. 153/2024
Referente: Pregao Eletronico (Registro Precos) Nr. 143/2023 (54944)

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nr. 00.802.002/0001-02, vem perante V. S.A, através de seu procurador, cujo instrumento procuratório resta anexo, baseada nos termos da Lei 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d", requerer a revisão do preço pactuado no processo acima citado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Veja-se que por se tratar de empresa distribuidora (Artigo 4º da Lei N/ 5991/1973) toda a nossa atuação fica adstrita à regular produção e fornecimento do produto pelo fabricante, e qualquer alteração neste afeta diretamente a ora requerente, de modo que impede o fiel cumprimento do contrato assumido, para tanto, abaixo relacionamos o produto com seu valor atual de custo e de venda e com o intuito de corroborar nossa solicitação anexamos a este documento, nota(s) fiscal(is) e/ou documento(s) de aquisição que demonstram o custo atual de aquisição para o produto.

Item	Quantidade Contratada	U.M.	Descrição	Custo Anterior	Margem Anterior (%)	Valor Ofertado	Novo Valor p/Aquisição	Novo Valor de Venda	Margem Atual (%)
88	100.000	U.M.C	METILFENIDATO 10 MG (A3)	0,36000	9,91	0,39960	0,80000	0,88800	9,91

Gostaríamos de salientar que a superveniência de eventos imprevisíveis, que acarretam excessiva onerosidade a uma ou ambas as partes contratantes permite a revisão dos contratos atingidos uma vez que resulta em alteração do estado no qual se deu a manifestação de vontade dos contratantes. Assim, restando provado o desequilíbrio decorrente de mudanças imprevisíveis, surge a possibilidade de adoção de medidas excepcionais, como a revisão contratual, uma vez que resta provado o desequilíbrio proveniente de alterações profundas e inesperadas na base contratual, cuja autoria não possa ser atribuída a nenhuma das partes.

Diante de tais fatos, de acordo com os documentos em anexo, com o intuito de evitar o desabastecimento do material a instituição e, comprometido com o interesse público a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nestes termos, requer junto ao departamento competente:

- 1) A REVISÃO dos valores pactuados conforme apresentado uma vez que resta provado o desequilíbrio contratual;
- 2) Se for o caso, providências acerca da emissão de termo aditivo pelo CANCELAMENTO do fornecimento do item em questão.

Nestes termos, pede deferimento, e requer que após a apreciação da presente, que a decisão seja remetida, via e-mail para contratos@altermed.com.br ou via fax para (47) 3520-9000 ou para o endereço da requerente.

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970

Altermed Mat Méd Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Gerente Administrativo
CPF: 015.886.939-70

Rio do Sul (SC), 22 de Março de 2024

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 14/02/2024 14:36:53 que o documento de hash (SHA-256)

f308caed9a3ff8cd38ba5b2f56f018c9a9f5d19a03d9b9449130954fdb91bb5c foi validado em 14/02/2024 14:35:27 através da transação blockchain

0x70e122843f64fc6e3657070316605ce57d54edfa2dddf2c5fd9c03ce6f53691 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileProofAndInsight> 5.295



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Livro: 179
Folha: 094
1º TRASLADO
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500
EMAIL: tabelionato@tabeliaguilina.com.br

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - - SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante**, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude. Continuar na próxima folha...

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Livro: 179
Folha: 095
1º TRASLADO
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500
EMAIL: tabelionato@tabeliaguilina.com.br

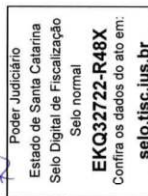
Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnhen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ, NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu, **ISABEL SANE KUHNHEN**, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.

Em testº. da verdade.

ISABEL SANE KUHNHEN
Escrevente Notarial



* * * * *

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/05/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

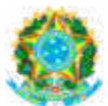
A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f308caed9a3ff8cd38ba5b2f56f018c9a9f5d19a03d9b9449130954fdb91bbc5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **193585** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração Maicon Cordova Pereira**", cujo assunto é descrito como "**Procuração Maicon Cordova Pereira**", faz prova de que em **14/02/2024 14:34:31**, o responsável **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Altermed Material Medico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/02/2024 14:37:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x70e122843f64fc6e3657070316605ce57d54edfa2dddfa2c5fd9c03ce6f53691**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AA47-45D6-197F-0630>



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3331-6500
EMAIL: tabelionato@tabeladegiustina.com.br

CERTIDÃO

MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA, TABELIÁ DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI. ETC. CERTIFICO A PEDIDO VERBAL DA PARTE INTERESSADA QUE, REVENDO NESTE TABELIONATO OS LIVROS DE REGISTRO DE PROCURAÇÕES E DEMAIS PAPEIS DO ARQUIVO, PELOS MESMOS VERIFIQUEI QUE ÀS FLS. 094/095, DO LIVRO 179, SE ENCONTRA LAVRADA A PROCURAÇÃO DO SEGUINTE TEOR: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assinar aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnén, Escrevente Notarial, que digitei, **Eu, Maria Zélia Della Giustina**, Tabeliá de Notas, subscrevo, dou fé e

Esse documento foi assinado por KELY LETICIA HOSS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9H3SP.

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

LAWSDAW5T2DAJXLJLW



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3331-6500
EMAIL: tabelionato@tabeladegiustina.com.br

assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$46,00 Selo: R\$ 1,70 = R\$47,70. Selo(s): EKQ32722-R48X.(a) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÁ. Era o que se continha. O referido é verdade do que dou fé. Eu, KELLY LETICIA HOSS, Escrevente Substituta, que digitei, subscrevo dou fé e assino. Emolumentos: R\$12,78 Selo: R\$ 3,11 = R\$15,89.

Rio do Sul, 20 de maio de 2022.

Em testemunho _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
KELLY LETICIA HOSS
CPF: 07.078.886-00
Certificado emitido por AC Notarial FRB G4
Data: 20/05/2022 16:18:07 -43:00



KELLY LETICIA HOSS
Escrevente Substituta



Esse documento foi assinado por KELY LETICIA HOSS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9H3SP.

LAWSDAW5T2DAJXLJLW

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AA47-45D6-197F-0630> e informe o código AA47-45D6-197F-0630





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9H35P-LAVSD-W5T2D-VJXUW

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KELLY LETICIA HOSS (CPF 071.567.619-94) em 20/05/2022 16:18

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9H35P-LAVSD-W5T2D-VJXUW>

RECEBEMOS DE GENESIO A MENDES E CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/10/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.728,00 DESTINATÁRIO: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA - ESTRADA BOA ESPERANCA, 2545 CANOAS RIO DO SUL-SC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 025.698.240

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GENESIO A MENDES E CIA LTDA
RUA SAO LUIZ, 127
AEROPORTO - 88705-190
TUBARAO - SC Fone/Fax: 4836218000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 025.698.240
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4223 1082 8730 6800 0140 5500 1025 6982 4019 9220 0609

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230253899394 - 01/11/2023 00:58:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

250064111

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250064111

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

82.873.068/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

CNPJ / CPF

00.802.002/0001-02

DATA DA EMISSÃO

31/10/2023

ENDEREÇO

ESTRADA BOA ESPERANCA, 2545

BAIRRO / DISTRITO

CANOAS

CEP

89160-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/11/2023

MUNICÍPIO

RIO DO SUL

UF

SC

FONE / FAX

4735221299

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

01:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 28/11/2023

Valor R\$ 8.728,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
8.728,00	1.047,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.728,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.728,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

JOAO DA COSTA ARAUJO LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

ETC09227644

PLACA DO VEÍCULO

JBN6J10

UF

RS

CNPJ / CPF

04.381.959/0002-56

ENDEREÇO

RUA SAO LUIZ 127 SALA 01

MUNICÍPIO

TUBARAO

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255768605

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
620711	METILFENIDATO ALTHAIA 10MG 60CPR (NEG) (A3) DESC:40,21% REP:5,68% PF:38,69. FABRICANTE:ALTHAIA Lote: 23080163 Quant: 400.000 Fab: 02/08/2023 Val: 02/08/2025 FCI:54C342C8-9C1A-46C0-8795-E532B35D5407	30049069	500	5102	CX	400,0000	21,8200	8.728,00	0,00	8.728,00	1.047,36		12,00%	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AA47-45D6-197F-0630 e informe o código AA47-45D6-197F-0630

RECEBEMOS DE ALTHAIA S/A IND FARMACEUTICA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/03/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.128,60 DESTINATÁRIO: ALTÉRMEDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - ESTRADA BOA ESPERANÇA , 2320 PREDIO, 2320 - PREDIO FUNDO CANOAS RIO DO SUL-SC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.215.338

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ALTHAIA S/A IND FARMACEUTICA

Avenida dos Alecrins, 940 - Armazém 02

Distrito Industrial (CDI) - 37556-839

Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3531121616

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.215.338

Série 001

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3124 0348 3447 2500 0808 5500 1000 2153 3819 1425 9967

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245858153657 - 11/03/2024 16:28:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.adq.receb.de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0025247820169

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ISENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

48.344.725/0008-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ / CPF

00.802.002/0001-02

DATA DA EMISSÃO

11/03/2024

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

ESTRADA BOA ESPERANÇA , 2320 PREDIO, 2320 - PREDIO

FUNDO CANOAS

89163-554

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

RIO DO SUL

SC

4735209000

253148995

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 10/04/2024

Valor R\$ 8.376,12

Num. 002

Venc. 25/04/2024

Valor R\$ 8.376,12

Num. 003

Venc. 10/05/2024

Valor R\$ 8.376,36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

22.640,87

VALOR DO ICMS

2.716,90

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

VALOR DO PIS

470,65

V. TOTAL PRODUTOS

33.943,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

8.814,40

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

0,00

VALOR DA COFINS

2.218,76

V. TOTAL DA NOTA

25.128,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSLOVATO LTDA TRANSPORTES

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RODOVIA FERNAO DIAS BR 381 0

POUSO ALEGRE

MG

0011508140278

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

10

VOLUME

20,300

12,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO

000000000000001151

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

CL METILFENIDATO 10MG X60 CPR (A3)

NCM/SH

30049069

O/CST

520

CFOP

6102

UN

UN

QUANT

700,0000

VALOR UNIT

48,4900

VALOR TOTAL

33.943,00

VALOR DESC

8.814,40

B.CÁLC ICMS

22.640,87

VALOR ICMS

2.716,90

VALOR IPI

ALIQ. ICMS

12,00%

ALIQ. IPI

Lote: 24030029 Quant: 700.000 Fab: 17/02/2024 Val: 17/02/2026 pRedBC=9,90%

FCI:54C342C8-9C1A-46C0-8795-E532B35D5407

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: / Produto: 1151 Desconto = 21,51 % Repasse ICMS = 5,68 %/Financeiro: Emissão 2º via de boletos >>> https://althaia.edi7.com.br/cobranca/meusboletos https://althaia.edi7.com.br/cobranca/meusboletos <<</Redução BC ICMS conforme RICMS/MG, Anexo IV, Parte 1, item 27/IPI Aliquota zero conforme tabela TIPI/COFINS Tributado conforme lei federal nr. 10.147/2000/PIS Tributado conforme lei federal nr. 10.147/2000/0/Peso Cubado: 0,120 M3/ICMS Desonerado no valor de R\$ 2.487,73 conforme convenio 65/88 Suframa

REMESSA: 0080379529

RESERVADO AO FISCO

ESTUDO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO NF 10/2023	PREÇO NF 03/2024	% DE AUMENTO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO ATUALIZADO	PREÇO SOLICITADO
1	88	100.000	Metilfenidato 10mg, comprimido - 272320	Althaia	R\$ 0,3637	R\$ 0,80820	122,2%	R\$ 0,4000	R\$ 0,8900	R\$ 0,8900
ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA			Assaí Dispensa 68/2024							
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA			Cambará Pregão 2/2024							
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA			Iporã Dispensa 1/2024							
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA			Jandaia do Sul Pregão 12/2024							
ORÇAMENTO 05: REFERÊNCIA			Mercedes Dispensa 3/2024							
ORÇAMENTO 06: REFERÊNCIA			São Pedro do Iguaçu Pregão 13/2024							
LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Orçamentos						
1	88	100.000	Metilfenidato 10mg, comprimido - 272320	1	2	3	4	5	6	Média
				V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	
				R\$ 0,8900	R\$ 0,8600	R\$ 0,9300	R\$ 0,8700	R\$ 1,0100	R\$ 0,8900	



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e RENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mratata.1doc.com.br/verificacao/AA47-45D6-197F-0630 e informe o código AA47-45D6-197F-0630

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICIPIO DE ASSAI Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ASSAÍ, população de 13.797 habitantes MICHEL ANGELO BOMTEMPO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 24/05/2024, dados estes referentes a 4/2024
68/2024 Nº Licitação
22/04/2024 Data da Abertura
R\$34.850,84 Valor
Processo Dispensa Modalidade
119/2024 (22/04/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 29/04/2024

Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DIVERSOS, FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N 11/2024, EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/05/2024, sua última atualização foi dia 23/05/2024, com informações referentes a 4/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	10000	Outras Unidades e Medidas	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	0,89	10000
1	2	6000	Outras Unidades e Medidas	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	0,55	6000

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMBARÁ, população de 23.212 habitantes JOSE SALIM HAGGI NETO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 27/05/2024, dados estes referentes a 4/2024
2/2024 Nº Licitação
29/02/2024 Data da Abertura
R\$359.650,40 Valor
Pregão Modalidade
53/2024 (26/01/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 04/03/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO 173/2023.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/02/2024, sua última atualização foi dia 27/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	2000	Unidade	Acebrofilina 10mg/ml xpe adulto 120 ml - (BR0448839)	1	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALAR EIRELI - ME	8,25	2000
2	1	1500	Unidade	Acebrofilina 5mg/ml xpe infantil 120 ml - (BR0448838)	1	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALAR EIRELI - ME	5,94	1500

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA PATRICIA VIEIRA e HELENE CARDOSO GONCALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AA47-45D6-197F-0630

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
20	1 +	50	Unidade	Hipromelose associada com dextran 70 e glicerol 3mg + 1mg + 2mg/ml solução oftálmica 15 ml - (BR0312390)	1	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA !	17,00	50
21	1 +	350	Unidade	Lidocaína Cloridrato 2% geléia 30 gr - (BR0269846)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	4,25	350
22	1 +	30000	Unidade	Metilfenidato 10 mg BR0272320	1	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME !	0,86	30000
23	1 +	5000	Unidade	Nimodipino 30mg - (BR0270007)	0		0,00	5000
24	1 +	250	Unidade	Periciazinha 40mg/ml solução oral gotas 20 ml - (BR0300989)	1	M D G COMERCIAL LTDA. - ME !	20,19	250
25	1 +	1000	Unidade	Lidocaina + Glicose 50 mg + 75 mg / ml – Ampola 2 ml BR 0269848	1	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	4,90	1000
26	1 +	600	Unidade	Metaraminol 10 mg/ml – ampola 1 ml BR 0442581	1	ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME !	9,95	600
27	1 +	2000	Unidade	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal 60 gr - (BR0266788)	1	SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME !	6,49	2000
28	1 +	1000	Unidade	Metilprednisolona, Princípio Ativo:Sal Succinato, Dosagem:40 Mg, Forma Farmacêutica:Pó Liófilo P/ Injetável BR 0315058	0		0,00	1000

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, CARLOS HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/AA47-45D6-197F-0630> e informe o código AA47-45D6-197F-0630

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IPORÃ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IPORÃ, população de 15.746 habitantes SERGIO LUIZ BORGES (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 17/05/2024, dados estes referentes a 3/2024
1/2024 Nº Licitação
27/02/2024 Data da Abertura
R\$6.681,60 Valor
Processo Dispensa Modalidade
5/2024 (27/02/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 27/02/2024

Objeto

Fornecimento de medicamentos de metilfenidato cloridrato 10 mg para atender às necessidades da administração pública.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

NAO HA PRORROGAÇÃO....

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/04/2024, sua última atualização foi dia 25/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1 +	7200	Unidade	METILFENIDATO CLOR. 10 MG	1	DNT - TRANSPORTES LTDA - ME !	0,93	7200

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tcepr.tce.br/verificacao/AA47-45D6-197F-0630

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JANDAIA DO SUL , população de 21.408 habitantes LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 23/04/2024 , dados estes referentes a 3/2024
12/2024 Nº Licitação
14/03/2024 Data da Abertura
R\$1.128.435,40 Valor
Pregão Modalidade
16/2024 (28/02/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 01/04/2024

Objeto

Registro de preços visando eventual aquisição de medicamentos, destinados ao suprimento de demandas da Rede de Atenção Básica (UBSs) e Rede de Atenção às Urgências e Emergências, composta pelo Pronto Atendimento Municipal (PAM) e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), através da Assistência Farmacêutica Municipal de Jandaia do Sul, sob a gestão do Departamento de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/03/2024, sua última atualização foi dia 24/05/2024, com informações referentes a 4/2024

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	2000	Outras Unidades e Medidas	AMIODARONA, 200 MG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,35	
2	1	6000	Outras Unidades e Medidas	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	1	GRAMS & GRAMS LTDA. - ME	0,04	



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantid
95	1	9000	Outras Unidades e Medidas	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,42	9
96	1	300	Outras Unidades e Medidas	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,84	
97	1	1680	Outras Unidades e Medidas	LACOSAMIDA, 200 MG CAIXA COM 28 CPR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	10,00	1
98	1	2100	Outras Unidades e Medidas	LISDEXANFETAMINA MESILATO, 30 MG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	13,00	2
99	1	3000	Outras Unidades e Medidas	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,87	1
100	1	900	Outras Unidades e Medidas	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	1	GRAMS & GRAMS LTDA. - ME	2,36	

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MERCEDES Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MERCEDES , população de 5.931 habitantes LAERTON WEBER (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 24/05/2024 , dados estes referentes a 4/2024
3/2024 Nº Licitação
14/02/2024 Data da Abertura
R\$4.755,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade
8/2024 (14/02/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 22/02/2024

Objeto

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/04/2024, sua última atualização foi dia 04/04/2024, com informações referentes a 2/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	1000	Outras Unidades e Medidas	METILFENIDATO 10MG;	1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,01	1000
2	2	2000	Outras Unidades e Medidas	BROMOPRIDA 10MG	1	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,31	2000

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AA47-45D6-197F-0630>

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SÃO PEDRO DO IGUAÇU , população de 5.784 habitantes JOSE AROLDO MALVESTIO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 17/05/2024, dados estes referentes a 3/2024	
13/2024	
Nº Licitação	
15/04/2024	
Data da Abertura	
R\$88.415,76	
Valor	
Pregão	
Modalidade	
25/2024 (08/03/2024)	
Edital da Licitação (Publicação)	
Homologada	
Em 26/04/2024	

Objeto	
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, SUPLEMENTOS E FRALDAS, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS FORAM CONSIDERADOS DESERTOS OU FRACASSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES.	
Tipo de Avaliação	
Menor Preço - Item	
Classificação do Objeto	
Compras e Serviços	
Regime de Execução	
Compras	
Natureza da Licitação	
Normal	

Cláusula de Prorrogação	
CONFORME ART 84 DA LEI 14.133/2021	
As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/05/2024, sua última atualização foi dia 21/05/2024, com informações referentes a 4/2024.	

Propostas								
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantida
1	1	15	Outras Unidades e Medidas	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG IV/IM COD BR0268442 (SUCCINIL C	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	29,00	
1	2	40	Outras Unidades e Medidas	HALURONIDASE 100UTR/ML+SULFATO DE NEOMICINA BR 0291019	999999	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	0,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantida
1	3	60	Outras Unidades e Medidas	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG - 400GR CODIGO BR0272089	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	46,89	
1	4	100	Outras Unidades e Medidas	DIMENIDRINATO+PIROXIDINA 50/50MG 1ML INJ IM CODIGO BR0272334	999999	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	0,00	
1	5	10	Outras Unidades e Medidas	CLORIDRATO PROXIMETACAÍNA 5,0 MG/ML- FRASCO 5 ML BR0269571	999999	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	0,00	
1	6	50	Outras Unidades e Medidas	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA 1ML COD BR0277934	999999	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	0,00	
1	7	50	Outras Unidades e Medidas	FENOBARBITAL 50 MG/ML - IM,IV AMPOLA 2ML CODIGO BR0300725	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,63	
1	8	100	Outras Unidades e Medidas	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 250 MG CP - BR0434505	999999	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	0,00	
1	9	8000	Outras Unidades e Medidas	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CODIGO BR0272320	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,89	
1	10	2000	Outras Unidades e Medidas	MELOXICAM 7,5 MG CODIGO BR0273553	999999	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	0,00	

Ação



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rozelena Fátima Vieira, Secretária de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para reequilíbrio ARP 272/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã, 27 de maio de 2024.

ROZELENA FÁTIMA VIEIRA
Secretária de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.002/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	PORTE DEMAIS
--	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO *****
---	----------------------------	----------------------------------

CEP 89.163-554	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------------------	---	-------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERMED@ALTERMED.COM.BR	TELEFONE (47) 3520-9000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 15:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:24 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **C33D.AA41.0171.DA1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e HENRIQUE CARDOSO GONÇALES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AA47-45D6-197F-0630>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140162834153**
Data de emissão: **27/05/2024 15:11:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/05/2024 15:11:40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

29262/2024

Emissão em 27/05/2024

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 2320

Complemento:

CEP: 89.163-554

Bairro: FUNDO CANOAS

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 27 de maio de 2024

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: EST BOA ESPERANCA 2320 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052500320063399056

Informação obtida em 27/05/2024 15:05:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Certidão nº: 37004044/2024
Expedição: 27/05/2024, às 15:07:50
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





RELATÓRIO DO FISCAL
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Secretaria: Secretaria de Saúde
ARP nº: 272/2023
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu Henrique Cardoso Gonçalves , sou FAVORÁVEL , ao reequilíbrio do item 88 da ARP acima identificada, em face da necessidade contínua do produto e do estudo de preços em anexo que demonstra a exequibilidade da revisão.
Nome do Fiscal: Henrique Cardoso Gonçalves
Cargo: Chefe da Divisão de Farmácia
Data: 27/05/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA47-45D6-197F-0630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 27/05/2024 16:37:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HENRIQUE CARDOSO GONÇALES (CPF 048.XXX.XXX-27) em 28/05/2024 15:36:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AA47-45D6-197F-0630>

Proc. Administrativo 1- 5.295/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 28/05/2024 às 08:11:29

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-FARM

ARP 272/2023 - Altermed - Reequilíbrio de Preço/Metilfenidato

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB9D-9AA5-517F-ACF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 28/05/2024 08:11:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 28/05/2024 09:09:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DB9D-9AA5-517F-ACF4>

Proc. Administrativo (Nota interna 28/05/2024 15:15) 5.295/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/05/2024 às 15:15:39

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-FARM

ARP 272/2023 - Altermed - Reequilíbrio de Preço/Metilfenidato

Prezado,

Solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo a ARP 272/2023 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, tendo por finalidade o ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFCF-5B99-1D23-7264

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 28/05/2024 17:39:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DFCF-5B99-1D23-7264>

Proc. Administrativo 2- 5.295/2024

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: -

Data: 28/05/2024 às 16:32:50

Segue documentos da empresa e administrador

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

Contrato_Social_9_Alteracao_Consolidado.pdf

Documento_Maicon_Cordova_Pereira_04_11_2031.pdf

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguXo717CcRReV0tZKA&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52314081900-ANACLETO FERRARI|04756743919-THIAGO ANDRE FERRARI|07714392967-GABRIELA VITORIA FERRARI
61443867934-ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI

ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de julho de 1966, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1428772 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 20 de julho de 1965, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1246464 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

GABRIELA VITORIA FERRARI, brasileira, solteira, nascida em 25 de junho de 1997, estudante, portadora da carteira de identidade nº 6072128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202072082, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objeto a exploração do ramo de: “COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO; FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS”.

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31802091083286

Proc. Administrativo 5.295/2024 | Anexo: Contrato Social 9 Alteração Consolidado.pdf (1/11)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Decidem os sócios, elevar o capital social, o que fazem mediante a incorporação de parte da conta de **RESERVAS DE LUCROS**, constantes no Patrimônio Líquido da Sociedade, passando de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), proporcionalmente a participação de cada sócio na sociedade, o que ficará distribuído entre os sócios da forma a seguir transcrita:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	8.200.000	R\$ 8.200.000,00
02	ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
03	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	800.000	R\$ 800.000,00
	TOTAIS	10.000.000	R\$ 10.000.000,00

ADMISSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitido nesta data, **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CIC nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Rua Oscar Kirsten nº 65, Apto. 102, Edifício Residencial Mont Blanc, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-049.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia GABRIELA VITÓRIA FERRARI, na condição de cedente, cede e transfere a título de doação, parte de suas quotas de capital, totalizando 100.000 (Cem Mil Quotas) na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Parágrafo Primeiro: A sócia cedente declara em relação as quotas ora doadas, que não existe impedimento sobre as mesmas, o que faz de livre e espontânea vontade, bem como os demais sócios, também não tem nada a opor, o que através de suas anuências expressas, concordam pela doação, declarando perante a sociedade, sobre as quotas ora doadas, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, inclusive, dando quitação entre os demais sócios.

Parágrafo Segundo: O sócio ingressante na condição de cessionário, declara haver conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31802091083286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 5.295/2024 | Anexo: Contrato Social 9 Alteração Consolidado.pdf (2/11)

34/58

31/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da doação, mencionada na cláusula terceira, o capital social da sociedade, passará a ser distribuído entre os sócios da forma a seguir transcrita:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	8.200.000	R\$ 8.200.000,00
02	ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
03	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	700.000	R\$ 700.000,00
04	THIAGO ANDRÉ FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
	TOTAIS	10.000.000	R\$ 10.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Será inserido o Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Quinta do contrato social, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se a doação ocorrer entre os sócios e os mesmos sejam “irmãos germanos”, ditas quotas serão gravadas com cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, definidos no parágrafo sétimo.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANACLETO FERRARI e THIAGO ANDRÉ FERRARI**, que se incumbirão de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Rio do Sul-SC.

CLÁUSULA NONA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31802091083286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 5.295/2024 | Anexo: Contrato Social 9 Alteração Consolidado.pdf (3/11)

35/58

31/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de julho de 1966, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1428772 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 20 de julho de 1965, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1246464 expedida pelo SSP-SC e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

GABRIELA VITORIA FERRARI, brasileira, solteira, nascida em 25 de junho de 1997, estudante, portadora da carteira de identidade nº 6072128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul, SC, Brasil.

THIAGO ANDRÉ FERRARI, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CIC nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Rua Oscar Kirsten nº 65, Apto. 102, Edifício Residencial Mont Blanc, CEP 89.160-049, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202072082, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, consolidam o contrato social, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554 e FILIAL com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, Sala 01, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, CEP 89.163-554, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.802.002/0002-85 e NIRE nº 42901172744.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de:

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31802091083286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 5.295/2024 | Anexo: Contrato Social 9 Alteração Consolidado.pdf (4/11)

36/58

31/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

“COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE; IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; TELEATENDIMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINASTICA E REABILITAÇÃO, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE, ALIMENTOS E SUPLEMENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, PARA GINÁSTICA E REABILITAÇÃO; FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS”.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, observando-se quando de sua dissolução os preceitos da Lei específica.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, COTAS, INVESTIDORES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (Dez Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, que é de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (Dez Milhões de Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ITEM	INVESTIDORES	COTAS	VALORES
01	ANACLETO FERRARI	8.200.000	R\$ 8.200.000,00
02	ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
03	GABRIELA VITÓRIA FERRARI	700.000	R\$ 700.000,00
04	THIAGO ANDRÉ FERRARI	100.000	R\$ 100.000,00
	TOTAIS	10.000.000	R\$ 10.000.000,00

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31802091083286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 5.295/2024 | Anexo: Contrato Social 9 Alteração Consolidado.pdf (5/11)

37/58

31/10/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não repondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pelo qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em casos de aumento de capital, terão a preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, observando, porém, os seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência acima focalizada, a sociedade prosseguirá com suas atividades normais, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores legais, mesmo incapazes, o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa dos negócios dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31802091083286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 5.295/2024 | Anexo: Contrato Social 9 Alteração Consolidado.pdf (6/11)

38/58

PARÁGRAFO QUARTO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir as quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cláusulas de doação de quotas dos sócios Anacleto Ferrari e sua esposa Ilizeni Inês Voltolini Ferrari para os herdeiros legais, estas deverão ser gravadas com usufruto vitalício, de acordo com as cláusulas deste contrato e possíveis alterações posteriores, em favor dos doadores Anacleto Ferrari e Ilizeni Inês Voltolini Ferrari.

PARÁGRAFO QUINTO: A posse, o uso, a administração e a percepção dos lucros das quotas ora doadas, serão integralmente dos doadores usufrutuários na proporção das quotas doadas, sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelos e em nome dos DOADORES.

PARÁGRAFO SEXTO: As quotas recebidas em doação, somente poderão ser vendidas pelos donatários para outro sócio, que deverá ser pago em 240 (Duzentos e Quarenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pela variação da caderneta de poupança, sendo vedado a venda para terceiros sem anuência expressa dos outros sócios em consonância com outras cláusulas aqui



avencadas. O disposto neste parágrafo não se aplica caso houver transferência em retorno aos doadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em complementação ao parágrafo quarto desta cláusula, importa esclarecer que as quotas transferidas devem ser gravadas com cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade absolutas, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, novas quotas, ações ou quotas em substituição às quotas doadas e/ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outras sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das participações societárias doadas, lucros e dividendos distribuídos e pendentes de distribuição, juros sobre o capital próprio, qualquer forma de remuneração e de distribuição de resultados, bem de qualquer espécie utilizado para remuneração e distribuição de lucros e dividendos, além de bens porventura adquiridos/gerados em sub-rogação, inclusive a partir de redução de capital, frutos, rendimentos e quaisquer acréscimos, benefícios outros advindos dos bens sub-rogados.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de falecimento de algum doador usufrutuário, o usufruto a este pertencente, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam cancelados, passando os donatários a exercerem a plena propriedade das referidas quotas.

PARÁGRAFO NONO: Havendo doações de quotas em instrumentos de alterações contratuais futuras, em que os beneficiários sejam herdeiros, as mesmas deverão ser em conformidade com o disposto no parágrafo sexto e sétimo do caput, e caso os donatários venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime da separação total de bens.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se a doação ocorrer entre os sócios e os mesmos sejam “irmãos germanos”, ditas quotas serão gravadas com cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, extensivas a todos e quaisquer acréscimos, definidos no parágrafo sétimo.

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No fim de cada exercício, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou não em relação à participação no capital social, devendo ser feito em recibo específico e assinado, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade. Tal valor poderá ser distribuído mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANACLETO FERRARI e THIAGO ANDRÉ FERRARI**, que se incumbirão de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos sócios com capital ou de terceiros, bem como, alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios Administradores poderão nomear administradores não sócios, outorgando-lhes poderes por procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os atos que envolvam a venda de bens móveis e imóveis, somente terão validade mediante o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelos serviços efetivamente prestados à sociedade, poderão retirar os sócios administradores a título de PRÓ-LABORE, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, sem caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação.

Rio do Sul-SC, 01 de julho de 2023.

ANACLETO FERRARI

ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI

GABRIELA VITORIA FERRARI

THIAGO ANDRÉ FERRARI

Página 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31802091083286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 5.295/2024 | Anexo: Contrato Social 9 Alteração Consolidado.pdf (10/11)

42/58



238744914

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	238744914 - 18/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202072082
CNPJ 00.802.002/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023
SOB N: 20238744914

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238744914

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04756743919 - THIAGO ANDRE FERRARI - Assinado em 30/10/2023 às 07:56:21
Cpf: 07714392967 - GABRIELA VITORIA FERRARI - Assinado em 27/10/2023 às 11:28:59
Cpf: 52314081900 - ANACLETO FERRARI - Assinado em 27/10/2023 às 11:25:54
Cpf: 61443867934 - ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI - Assinado em 30/10/2023 às 07:57:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/10/2023

Certifico o Registro em 31/10/2023 Data dos Efeitos 30/10/2023

Arquivamento 20238744914 Protocolo 238744914 de 18/10/2023 NIRE 42202072082

Nome da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31802091083286

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 5.295/2024 | Anexo: Contrato Social 9 Alteração Consolidado.pdf (11/11)

43/58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2309612131

NOME
MAICON CORDOVA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
00003242195 SSP SC

CPF
015.886.939-70

DATA NASCIMENTO
01/10/1978

FILIAÇÃO
INACIO VIDALVINO CORDOVA PE
REIRA
NOELI FERRARI PEREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02034645785

VALIDADE
04/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/10/1996

OBSERVAÇÕES

MAICON CORDOVA PEREIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
05/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57864796104
SC169302628

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Proc. Administrativo 3- 5.295/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 29/05/2024 às 08:37:24

Prezada,

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do termo aditivo anexo, visando o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do objeto conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

ADITIVO_REEQUILIBRIO_ATA_272_2_.pdf

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6261/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, estabelecida à Estrada Boa Esperança, no nº 2320, Fundo Canoas, CEP nº 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do item 88 - Metilfenidato 10mg, comprimido, passando o valor unitário do item de R\$ 0,40 para R\$ 0,89. Ficando o valor total disponível para consumo R\$ 90.160,00, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e comprovações nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços Nº 272/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Representante Legal
Contratada

Proc. Administrativo 4- 5.295/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/05/2024 às 10:52:51

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT, SEMSA-FARM

ARP 272/2023 - Altermed - Reequilíbrio de Preço/Metilfenidato

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_1_272_23.pdf

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6261/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA 272/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.

Trata-se de requisição de parecer jurídico acerca do requerimento de termo aditivo de acréscimo do valor contratual com base na justificativa da alteração de preço de itens que compõe a ata de registro de preços.

O Município firmou contrato com a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, visando o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria de saúde.

Submete-se a essa assessoria jurídica parecer referente à possibilidade de aditivo de acréscimo contratual em decorrência da alteração no custo do produto objeto da ata de registro de preço.

A justificativa apresentada pela secretaria responsável para tal aditivo encontra-se anexa aos autos.

É o sucinto relatório.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O reajuste de preço encontra fundamento legal nos dispostos dos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, nos quais passo a transcrevê-los:

Art. 40. O edital conterá o preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

No que se refere a revisão de contratos administrativos, é permitido de acordo com a Lei 8.666/1993, porém, excepcionalmente, uma vez que há necessidade da existência de algumas circunstâncias, que advém da imprevisibilidade seja por sua gravidade ou natureza, autorizando assim, reequilíbrio da contratação.

Dispõe o artigo 65, II, 'd' da Lei 8.666/1993 que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes;

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.”

Nos contratos administrativos deve haver uma permanente equivalência entre os encargos suportados pelo particular e a remuneração a ele paga pela Administração. Isto é, a remuneração paga pela Administração ao particular deve ser justa e reflexiva dos encargos suportados por ele. Essa equivalência entre encargos do particular e a remuneração paga pela Administração foi denominada de equação econômico-financeiro.

Acerca do equilíbrio econômico-financeiro ensina Celso Bandeira de Mello:

“Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe responderá. A equação econômico-financeira é intangível.” (Curso de Direito Administrativo, 21 ed. SP-, Malheiros, 2006, pg. 612-613).

Ainda, segundo Hely Lopes Meirelles:

"o equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio - econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º)". (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165).

Na lição de Sylvia Zanella Di Pietro:

“Pode se afirmar que são requisitos para restabelecimento econômico-financeiro do contrato, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. Estranho à vontade das partes;
3. Inevitável;
4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Se for fato previsível e de consequências calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; a mesma conclusão, se se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado; só o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão, pois os pequenos prejuízos, decorrentes da má previsão, constituem álea ordinária não suportável pela Administração. (*In Direto Administrativo*, 30º ed., editora forense, 2017, pág. 329). (grifei).”

Tem-se assim que à revisão de preços poderá ocorrer em duas hipóteses: 1) Preços registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado; e, 2) Preços de mercado tornaram-se superiores aos preços registrados.

Posto isso, portanto, a revisão é baseada na teoria da imprevisão e para que possa ocorrer, exige a comprovação real dos fatos, como, no caso em tela, o aumento do custo do produto.

Constatado o desequilíbrio, tendo havido a majoração dos custos, do produto contratado, o preço pode ser majorado, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

In casu, ressalvados os aspectos técnicos- financeiros, presente os requisitos condutores do reequilíbrio financeiro pleiteado pela Contratada. Com efeito, das hipóteses elencadas no permissivo da Lei de Licitações, tenho por mim que o reajuste do preço, amolda-se à teoria da imprevisão, a qual se dá a razão da “... *superveniência de*

eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheio à ação das partes, que repercutem de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato” (Celso Antônio Bandeira de Melo, Curso de Direito Administrativo, 1 Edição, São Paulo: Malheiros: 1999).

Nota-se, outrossim, que a Contratada pleiteante apresentou requerimento de reajuste/reequilíbrio econômico sob alegação de aumento no preço de custo, ocasionando desequilíbrio contratual, apresentando notas fiscais comprovando que os valores de comercialização do produto sofreram o aumento alegado.

A previsão de reequilíbrio econômico encontra previsão contratual na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços firmado entre as partes.

A previsão é clara no sentido de que, o solicitante deve demonstrar quais itens estão defasados e a ocorrência de fato que justifique a modificação do contrato para mais ou para menos.

Os documentos anexados pelo Requerente são aptos a demonstrar o aumento do preço de custo do produto se comparado a época do processo licitatório. Devendo, portanto, ser checado pelo gestor se a planilha de composição de custos apresentada observa a margem de lucro proporcional ao custo do produto no período.

A viabilidade de reequilíbrio econômico depende da demonstração documental dos itens que estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio, mediante comprovação documental do preço de custo do produto no período da contratação e o preço de custo atual, o qual no presente pedido restou demonstrado, inclusive sendo apresentado planilha de cálculos de custos do item, demonstrado a viabilidade do reequilíbrio econômico pleiteado, devendo os valores serem conferidos pela equipe de licitação.

Diante do exposto, opina essa assessoria jurídica pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com base na cláusula décima primeira da ata de registro de preços e na Lei 8666/93, em virtude da efetiva demonstração de majoração do preço de aquisição pela contratada do produto relacionado no requerimento.

É o Parecer.

Ubiratã-Pr., 29 de maio de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 177D-ACD0-9FBD-DA77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 29/05/2024 10:53:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/177D-ACD0-9FBD-DA77>

Proc. Administrativo 5- 5.295/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Data: 29/05/2024 às 13:20:52

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo a Ata 272/2023.

Atenciosamente,

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

ADITIVO_REEQUILIBRIO_ATA_272_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Altermed	29/05/2024 17:16:30	ICP-Brasil	MAICON CORDOVA PEREIRA CPF 015.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F029-BD5D-13F0-7315**

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6261/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, estabelecida à Estrada Boa Esperança, no nº 2320, Fundo Canoas, CEP nº 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do item 88 - Metilfenidato 10mg, comprimido, passando o valor unitário do item de R\$ 0,40 para R\$ 0,89. Ficando o valor total disponível para consumo R\$ 90.160,00, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e comprovações nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços Nº 272/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 29 de Maio de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.29
11:25:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Representante Legal
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F029-BD5D-13F0-7315

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 29/05/2024 11:25:21 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MAICON CORDOVA PEREIRA (CPF 015.XXX.XXX-70) em 29/05/2024 17:16:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F029-BD5D-13F0-7315>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/06/2024 às 08:24:59

Publicação no Jornal Oficial.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6261_2_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.004- ANO: XIX

Página 6 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: J. C. VENEROSKI - EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.253.780/0001-51, situada na Av. Planalto, nº 820, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP nº 85423-000.

VALOR: R\$-239.000,00(duzentos e trinta e nove mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/05/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J. C. VENEROSKI - EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.253.780/0001-51.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6466/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de rodeio country, com montaria em touros, shows piromusicais e complementos, a realizar-se durante a festa de exposição do município (EXPOBIRA).

VALOR: R\$-239.000,00(duzentos e trinta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 272/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6261/2023

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do item 88 - Metilfenidato 10mg, comprimido, passando o valor unitário do item de R\$ 0,40 para R\$ 0,89.

Ficando o valor total disponível para consumo R\$ 90.160,00, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e comprovações nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Considerando o enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

“a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando que a participação da única empresa e a desclassificação da proposta o serviço deverá ser prestado na sede da contratada que a mesma deverá ir até a Câmara para levar o veículo até o estabelecimento em que será efetuado a lavagem e retornar com mesmo no local de origem. fornecedor UNYTY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA teve a proposta desclassificada e pelo motivo de cnpj 51.475.492/0001-02 ser de Brasília é vedada a subcontratação e também pelo motivo de que os serviços devem ser prestados na sede da contratada conforme item 8.3 do termo de referência, sendo, portanto, por motivo superveniente considerada FRACASSADA.

R E S O L V E

I - Revogar, no juízo de oportunidade e conveniência e motivado pelo interesse público o Processo Administrativo nº 018/2024, Dispensa Eletrônica nº 004/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E DE APARÊNCIA PARA VEÍCULO FIAT MOBI LIKE (PLACA SDT 8H56) DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ .

II - Integram e motivam a presente decisão as demais justificativas e documentos juntados ao processo administrativo.

Ubatuba, 29 de maio de 2024.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.295/2024 | Anexo: 6261_2_.pdf (1/1)